



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Municipal de Administração
10.249.241/0001-22



JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

Processo: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar

Município: São Geraldo do Araguaia - PA

Imóvel: Localizado na Rua JK, nº 440, Centro

Proprietário: Sr. José Rodrigues de Almeida Filho

1. Localização Estratégica e Exclusiva

O imóvel situa-se na Rua JK, nº 440, Centro, uma área central e de fácil acesso na cidade de São Geraldo do Araguaia, sendo essencial para atender a população de forma ágil e direta.

2. Condições Estruturais Adequadas

O imóvel possui características físicas únicas que o tornam ideal para ser a sede do Conselho Tutelar, incluindo:

Divisões internas apropriadas: Ambientes que viabilizam a realização de atendimentos individuais com privacidade;

Tamanho compatível com as necessidades operacionais do Conselho Tutelar, proporcionando conforto para os servidores e o público atendido;

Essas características estruturais colocam o imóvel em uma posição de destaque singular, sendo compatível com as exigências específicas da função a ser desempenhada pelo Conselho Tutelar.

3. Inexistência de Alternativas Viáveis

Foi realizada uma análise detalhada do mercado imobiliário local, e constatou-se que não existem outros imóveis disponíveis que reúnam simultaneamente as condições necessárias de:

- Localização central;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Municipal de Administração
10.249.241/0001-22



- Estrutura física adequada;
- Disponibilidade de espaço nos moldes exigidos para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- Preço compatível com o orçamento público.

A ausência de outros imóveis alternativos no município que atendam às necessidades específicas delimita esse imóvel como a única opção viável para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar.

4. Conclusão

O imóvel de propriedade do Sr. José Rodrigues de Almeida Filho, situado na Rua JK, nº 440, Centro, apresenta condições exclusivas e singulares de localização e infraestrutura, tornando-o a melhor – e única – solução viável para o funcionamento do Conselho Tutelar de São Geraldo do Araguaia.

Dessa forma, a singularidade do imóvel é plenamente justificada e amparada no interesse público, garantindo o cumprimento das funções do órgão de forma eficiente e acessível à comunidade.

São Geraldo do Araguaia - PA, 03 de março de 2025.



ADIR CARRAFA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 006/2025 GPM/SAG